



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TUPÃ

1ª VARA CÍVEL

Rua Colômbia, 200, Jardim America - CEP 17605-900, Fone: (14) 3496-8033, Tupa-SP - E-mail: tupa1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo nº: **1008593-06.2018.8.26.0637**
Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Flora**
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90**
Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, CNPJ 44.573.087/0001-61**
Data da audiência: **26/11/2018 às 14:00h**

Aos 26 de novembro de 2018, às 14:00h, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, comigo Escrevente ao final nomeado. Apregoadas as partes, compareceram: a) o representante do Ministério Público, Dr. Marcelo Brandão Fontana; b) o Advogado da Prefeitura Municipal de Tupã, Dr. Álvaro Pelegrino. Iniciada a solenidade, pelo MM. Juiz foi dito: "*Vistos. Nesta solenidade, após a introdução a respeito do objeto da ação visando a retirada de famílias, moradores em área de risco com construções em APP. CIENTE da divisão das famílias e propriedades em grau de riscos (três). Mencionado também que no grau 1 de risco a grande maioria das construções se efetivaram há mais de quarenta anos. A respeito da obra de canalização, a informação de que atualmente encontra-se paralisada já que vencido o contrato anterior, e com a expectativa de retomada da obra, tendo o município apresentado documentação necessária à Caixa Econômica Federal para obtenção de recursos financeiros visando a execução. A expectativa do município é que até 30 de novembro o representante da instituição financeira apresente o resultado da avaliação. Ainda na hipótese de aprovação do contrato e abertura e encerramento de licitação para contratação de nova empresa, a expectativa do município é de retomada das obras em abril/2019. Também foi dito que com o término da obra (restando atualmente 48% para conclusão) a expectativa é de exclusão /eliminação do risco para todo o entorno da área em 99%. Nesse passo, visando ao prosseguimento do processo, ABRO prazo de cinco dias para manifestação do Município, exclusivamente, sobre o pedido de tutela de urgência formulado pelo Ministério Público, sem prejuízo, de apresentação de proposta visando a retirada das famílias mencionadas no grupo 1 de risco em razão da proximidade das chuvas do período compreendido entre janeiro e fevereiro/2019. Com a juntada da peça, e aqui adianto que após a decisão será mencionada a abertura do prazo para contestação, ABRA-SE vista ao Ministério Público. Posteriormente, com urgência, retornem os autos conclusos para deliberação". Saem os presentes intimados. Nada Mais. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Gonçalves Dos Santos, digitei.*

Ministério Público:

Advogado Prefeitura: